



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.244886/2020-67

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

OBJETO: Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia.

Senhores licitantes, fora constatado incongruências no Edital e Termo de Referência, por essa razão o mesmo carece de ser ajustado, nos seguinte moldes:

ONDE SE LÊ NO ITEM 5.3.3. letra 'b' DO EDITAL:

b) Exemplos de peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 14.6.3.3 deste Edital.

LEIA-SE NO ITEM 5.3.3. letra 'b' DO EDITAL:

b) Exemplos de peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julgar mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 14.6.3.3 do **Termo de Referência**.

As alterações que serão feitas a seguir, referem-se apenas a numeração dos itens e subitens. Vejamos:

ONDE SE LÊ NO ITEM 5.5.2. ao 5.5.5 DO EDITAL:

5.5.2 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

5.5.3 - A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.5.3.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5 ou ser apresentadas soltas.

5.5.3.2 - As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

5.5.3.3 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.5.4 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

5.5.5 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Governo do Estado de Rondônia.

LEIA-SE:

5.6.2 - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

5.6.3 - A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

5.6.3.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5 ou ser apresentadas soltas.

5.6.3.2 - As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

5.6.3.3 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

5.6.4 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo de comunicação e divulgação que divulgou cada peça.

5.6.5 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ NO ITEM 5.6. - QUESITO 4 (...) DO EDITAL:

5.6 Quesito 4 – relato de Solução de problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6.2 A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato: a) Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique; b) Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração; c) Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Governo de Rondônia, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e d) Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

5.6.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 5.6.2. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

5.6.3 É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6 ou ser apresentadas soltas;

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

5.6.4 Para a ficha técnica de cada peça e descrição do relato, deverá ser observada a quantidade de peças e limite de páginas estabelecido no subitem 5.6.

LEIA-SE:

5.6-A. Quesito 4 – relato de Solução de problemas de Comunicação: A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.6.1-A. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

5.6.2-A. A licitante deverá apresentar 03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato: a) Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique; b) Deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração; c) Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Governo de Rondônia, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda; e d) Deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

5.6.2.1-A. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 5.6.2.A. No documento de validação constará, além do ateste, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu telefone e e-mail de contato, seu cargo/função e sua assinatura.

5.6.3-A. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6 ou ser apresentadas soltas;

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 5.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

c) Para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

5.6.4-A. Para a ficha técnica de cada peça e descrição do relato, deverá ser observada a quantidade de peças e limite de páginas estabelecido no subitem 5.6.2-A.

ONDE SE LÊ NO ITEM 5.7.3.2.1. DO EDITAL:

5.7.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 5.5.3 e 5.6.3 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 5.7.3.2 deste Edital.

LEIA-SE

5.7.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens **5.6.3** e **5.6.3-A** para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 5.7.3.2 deste Edital.

Observou-se ainda que houve pequena diferença de redação entre o item 5.6. do Edital (QUESITO 3 - REPERTÓRIO) e o item 14.9 (QUESITO 3) do Termo de Referência. Dessa forma, objetivando eficiência processual, entende-se que poderá a licitante apresentar tal documento de forma que atenda as exigências tanto do item do edital, como de seu respectivo item do TR.

Há de considera ainda que o documento relativo ao Quesito 03 (REPERTÓRIO) fará parte do invólucro 03, não tendo relação com o invólucro 01 (VIA NÃO IDENTIFICADA).

Em tempo, informa-se que se trata apenas de erro formal, o qual não interfere nas formulações das propostas pelas licitantes.

Havendo divergências nas demais condições dispostas pelo Edital e seus Anexos, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Permanecendo os demais termos do Edital e Anexos inalterados. Publique-se.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 14/12/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015227337** e o código CRC **364A67AC**.